



DECRETO MUNICIPAL N° 077/2025

"Determina baixa de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, e atingidos pela prescrição, referentes aos exercícios financeiros de 2020 e anteriores"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que há nos cadastros do Município créditos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, alcançados pela prescrição, ainda pendentes no cadastro da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que todo o crédito tributário, pelo referido período, exercício de 2020 e anteriores, foi atingido pela prescrição quinquenária, não podendo mais ser exigido compulsoriamente;

CONSIDERANDO que a manutenção destes créditos nos arquivos da Fazenda Municipal inflam a previsão de receita, com falsa expectativa, posto que não realizar-se-á;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° do DL n° 20.910/1932 e ainda arts. 156, V; 173; e 174, todos do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art.1°. Ficam cancelados, pelos motivos elencados neste instrumento, os créditos tributários municipais, de IPTU, ISSQN e TAXAS, constantes nos cadastros da Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa pretéritos a 3 de outubro de 2020 e anteriores.

Art.2°. Fica reconhecida a prescrição dos créditos abrangidos por este Decreto, determinando-se sua baixa, arquivando-se os documentos e relações respectivas.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário. 2



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 3 de outubro de 2025.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal